

DECRETO N° 11.469 DE 18 DE MARÇO DE 2009

(Publicado no Diário Oficial de 19/03/2009)

Altera o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, bem como o que estabelecem os artigos 7º e 8º da Lei nº 11.362 de 26 de janeiro de 2009,

D E C R E T A

Art.1º O inciso I do *caput* do artigo 40 do Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - em se tratando de financiamentos para cooperativas e associações de produtores ou de prestadores de serviços, que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de funcionamento regular, bem como para os respectivos cooperados/associados:

- a) Prazo: até 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a carência;*
- b) Limite de Crédito: até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por cooperativa ou associação e até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por cooperado/associado;*
- c) Juros: 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) ao ano.”.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2009.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Celli Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Walter Pinheiro
Secretário do Planejamento

Roberto de Oliveira Muniz
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Valmir Carlos da Assunção
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda

Rafael Amoedo Amoedo
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Ides Ferreira de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação